



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2.032- - - - -

de 26 de maio de 1976.

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os atuais níveis da Tabela de Vencimentos do funcionalismo municipal, abaixo relacionados, passam a ter os seguintes valores:

Nível 1.....Cr\$ 770,00

Nível 2.....Cr\$ 810,00

Nível 3.....Cr\$ 850,00

Nível 4.....Cr\$ 950,00

ARTIGO 2º - O valor do Salário Família, fixado pelo artigo 2º, da Lei nº 2.007, de 10 de dezembro de 1.975, passa a ser de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), por dependente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária do corrente exercício, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando dos seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.976.

Botucatu, 26 de maio de 1.976.

PLÍNIO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 26 de maio de 1.976, 121º ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTO,

MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN